



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.550.141/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1986	
NOME EMPRESARIAL LIBERTY SEGUROS S/A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO R DR GERALDO DE CAMPOS MOREIRA			NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.571-020	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN NOVO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 09:38:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

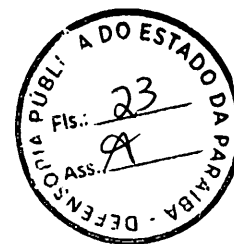
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ: 61.550.141/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:41 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **E388.3230.AD3D.E211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000002580035-36

Data de Emissão: 25/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 61.550.141/0001-72

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/07/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0270919 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.550.141/

Contribuinte: LIBERTY SEGUROS S/A

Liberação: 22/03/2022

Validade: 18/09/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:33:45 horas do dia 25/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F10BEAF2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.054.606-5- Início atv :01/05/1906 (R DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 00110 - CEP: 04571-020)
CCM 8.692.146-0- Início atv :14/10/1981 (R LIBERO BADARO, 00152 - CEP: 01008-000)
CCM 4.782.146-9- Início atv :28/06/2013 (R COELHO LISBOA, 00691 - CEP: 03323-040)
CCM 5.421.009-7- Início atv :11/12/2015 (R DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110 - CEP: 04571-020)
CCM 2.428.233-2- Início atv :22/01/1996 (AL DOSNHAMBIQUARAS, 1500 - CEP: 04090-003)
CCM 9.536.348-3- Início atv :28/06/1988 (R LIBERO BADARO, 00164 - CEP: 01008-000 - Cancelado em: 11/10/2001)
CCM 2.470.748-1- Início atv :14/05/1996 (R TIJUCO PRETO, 01376 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 08/11/2000)
CCM 2.948.488-0- Início atv :21/11/1996 (R LIBERO BADARO, 00170 - CEP: 01008-000)
CCM 2.951.279-4- Início atv :21/11/1996 (RUA ALBION, 00229 - CEP: 05077-130)
CCM 2.951.283-2- Início atv :21/11/1996 (R APUCARANA, 01571 - CEP: 03311-001 - Cancelado em: 26/06/2008)
CCM 2.951.282-4- Início atv :28/08/2000 (R DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110 - CEP: 04571-020)
CCM 9.308.526-5- Início atv :02/06/1982 (R LIBERO BADARO, 00158 - CEP: 01008-000 - Cancelado em: 23/06/1993)
CCM 2.705.006-8- Início atv :20/03/1998 (AV AGUAS DE SAO PEDRO, 59 - CEP: 02302-070 - Cancelado em: 23/02/2021)
CCM 2.733.281-0- Início atv :27/07/1998 (R JULIO GONZALEZ, 132 - CEP: 01156-080)
CCM 2.850.772-0- Início atv :30/07/1999 (AV INDIANOPOLIS, 02823 - CEP: 04063-004 - Cancelado em: 23/01/2008)
CCM 2.900.663-5- Início atv :28/02/2000 (PCA JOAO DURAN ALONSO, 00034 - CEP: 04571-070 - Cancelado em: 03/09/2008)
CCM 2.989.387-9- Início atv :11/12/2000 (R DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 00110 - CEP: 04571-020 - Cancelado em: 16/11/2001)
CCM 3.031.813-0- Início atv :16/05/2001 (PCA JOAO DURAN ALONSO, 00034 - CEP: 04571-070 - Cancelado em: 03/09/2008)
CCM 3.032.754-7- Início atv :16/05/2001 (R LIBERO BADARO, 00158 - CEP: 01008-000 - Cancelado em: 03/09/2008)
CCM 3.249.389-4- Início atv :07/07/2003 (R DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110 - CEP: 04571-020)
CCM 3.248.163-2- Início atv :07/07/2003 (R DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 00110 - CEP: 04571-020 - Cancelado em: 03/09/2008)
CCM 3.451.575-5- Início atv :25/08/2005 (R LIBERO BADARO, 00164 - CEP: 01008-000)
CCM 3.544.470-3- Início atv :06/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 02023 - CEP: 04063-004 - Cancelado em: 31/03/2009)
CCM 3.880.419-0- Início atv :16/01/2009 (R DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110 - CEP: 04571-020)
CCM 3.929.466-8- Início atv :16/01/2009 (R DR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 00110 - CEP: 04571-020)
CCM 4.336.538-8- Início atv :07/06/2011 (R DR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 00164 - CEP: 04571-020 - Cancelado em: 18/03/2013)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certificamos que o contribuinte possui créditos tributários que não constituem óbice para a emissão da CPEN*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:33:45 horas do dia 25/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F10BEAF2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:33:45 horas do dia 25/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F10BEAF2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY SEGUROS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.550.141/0146-37

Certidão nº: 12351726/2022

Expedição: 20/04/2022, às 09:20:50

Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY SEGUROS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.550.141/0146-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.